

RESOLUÇÃO N° 38/2007
(Publicada no Diário Oficial de 02/11/2007)

Dispõe sobre os procedimentos para a concessão do benefício do lançamento e pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens para o ativo fixo.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Os empreendimentos que fizerem jus apenas ao deferimento do lançamento e pagamento do ICMS na aquisição de bens para o ativo fixo estão dispensados da apresentação do Projeto de Viabilidade Econômica, sendo exigido apenas a apresentação do Protocolo de Intenções.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

RAFAEL AMOEDO AMOEDO
Presidente